



Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 034/2023 DO PODER LEGISLATIVO, QUE TRAMITA NESTA CASA SOB O MESMO NÚMERO.

Denomina a via pública que especifica, na
localidade do Taquari, neste Município e dá
outras providências.

1. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa Poder Legislativo, visando
denominar via pública que especifica, na localidade do Taquari, neste Município e dá
outras providências.

A propositura deu entrada nesta Casa em 22/06/2023, tendo sido lida
ao Plenário em 26/06/2023 e após, remetida a esta Comissão, para análise e
manifestação, na forma regimental.

É o necessário a relatar.

2. FUNDAMENTAÇÃO

De inicio, cumpre destacar que a teor do disposto no art. 47, I do
Regimento Interno desta Casa, compete especificamente à Comissão de
Constituição e Justiça *exarar parecer sobre os aspectos constitucional, legal,
jurídico, regimental e de técnica legislativa das proposições, salvo as exceções
previstas neste Regimento.*

Acerca da competência para a propositura do presente Projeto de Lei,
esta em consonância com o art. 46 da Lei Orgânica Municipal e com art.142, inciso
II, alínea "b" do Regimento Interno desta Casa de Leis, de modo que a regra de
competência de iniciativa está atendida.



Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

Logo, o projeto é constitucional e segue as normativas legais de iniciativa, não havendo óbice a sua regular tramitação e apreciação plenária.

Com relação à legalidade, o projeto não apresenta qualquer vício de legalidade que possa impedir sua aprovação.

Por fim, a técnica legislativa utilizada está igualmente regular e não necessita de correção pela comissão, uma vez que atende a Lei Complementar nº. 95/1998.

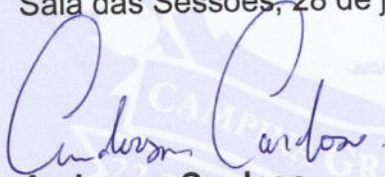
3. VOTO

Considerando o que fora anteriormente exposto, este Relator manifesta-se pela constitucionalidade e legalidade da Propositura apresentada, devendo prosseguir sua regular tramitação regimental.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação da Comissão.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2023


Anderson Cardoso

Relator



Câmara Municipal de Campina Grande do Sul

PROJETO DE LEI Nº. 034/2023 DO PODER EXECUTIVO, QUE TRAMITA NESTA CASA SOB O MESMO NÚMERO.

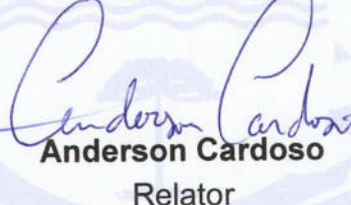
PARTE DISPOSITIVA

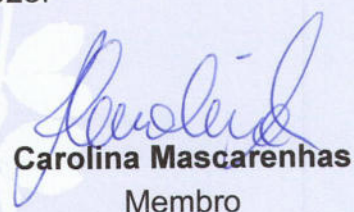
Os integrantes da Comissão Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, por unanimidade de votos, acompanharam o voto do Relator, manifestando-se pela constitucionalidade e legalidade da Propositura apresentada, que deverá prosseguir sua regular tramitação regimental.

A reunião foi presidida pelo vereador Felipe Veiga, e dela participaram o vereador Anderson Cardoso (relator) e a vereadora Carolina Mascarenhas (membro).

Campina Grande do Sul, 28 de junho de 2023.


Felipe Veiga
Presidente


Anderson Cardoso
Relator


Carolina Mascarenhas
Membro